



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº671/2005
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

*CRIA O GRUPO DE TERAPIA COMUNITÁRIA NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito de Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Iguaba Grande, o “Grupo de Terapia Comunitária”.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo será aberto a todas as idades.

Art. 2º - O objetivo do Grupo de Terapia Comunitária é reunir jovens e adultos para falarem de sentimentos, problemas e experiências.

Art. 3º - Os encontros ocorrerão nas dependências dos Postos de Saúde Familiar – PSF’s de cada bairro e serão acompanhados por um psicólogo ou assistente social que terão a duração de uma hora.

Art. 4º - Os participantes não poderão julgar ou aconselhar os colegas de terapia.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de dezembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-